Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018 ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.196 • TERÇA-FEIRA • 23 DE JULHO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA № 095/2019-GP, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 60, da Lei Municipal nº 415, de 23 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade da composição do Conselho Municipal de Cultura - COMCU, de Luís Gomes/RN;

Considerando a instalação do referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Luís Gomes/RN, a saber:

- I representando a Secretaria Municipal de Cultura:
- a) Leandro Fernandes de Oliveira TITULAR: RG Nº 2.339.907, CPF Nº 050.983.304-75:
- b) GRACINALDA CAVALCANTE DE ARAÚJO OLIVEIRA -SUPLENTE: RG Nº 003.913.369, CPF Nº 012.664.334-22;
- c) OZEANO PAULINO DA SILVA TITULAR: RG Nº 0.0213.605, CPF Nº 000.432.893-04;
- d) MIGUEL ARCANJO CARLOS DA SILVA SUPLENTE: RG Nº 003.266.218, CPF Nº 107.356.304-96;
- II representando a Secretaria Municipal de Educação e Desportos: a) ANA GRACILADA DE OLIVEIRA - TITULAR: RG Nº 868.129, CPF Nº 350.946.644-68;
- b) GUSTAVO GOMES PEREIRA SUPLENTE: RG Nº 002.795.887, CPF Nº 110.640.744-05:
- c) SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA TITULAR: RG Nº 729.175, CPF Nº 503.253.704-78;
- d) GRACIENE CAVALCANTE DE ARAÚJO SUPLENTE: RG Nº 729.171, CPF Nº 437.937.974-49;
- III representado as câmeras de música, teatro, dança, folclore, artesanato, cinema e vídeo, memória e patrimônio, existentes no Município de Luís Gomes:
- a) CIRO LEANDRO COSTA DA FONSECA TITULAR: RG Nº 2.122.661. CPF Nº 051.965.274-60:
- b) CICERO MENDES DE OLIVEIRA SUPLENTE: RG Nº 50.920534-3, CPF Nº 259.990.728-40;
- c) ANDRE DA SILVA BORGES TITULAR: RG Nº 2.863.392, CPF Nº 095.554.304-54
- d) MARIA ERLLEM ISMAEL SILVA SUPLENTE: RG Nº 003.412.202, CPF Nº 119.927.134-99;
- IV representando as associações ou comunidades de bairros:

- a) FRANCISCA MERCIA DE SOUSA GOMES FERNANDES -
- TÍTULAR: RG № 1.636.023, CPF № 019.383.904-07; b) ELIANE TORRES DA SILVA SUPLENTE: RG № 1.407.612, CPF Nº 646.568.454-34:
- V representando as associações ou comunidades rurais:
- a) FRANCISCO LUCENILDO DOS SANTOS TITULAR: RG № 2.795.652, CPF Nº 082.101.754-32;
- b) ANTONIA JUZILENE DA COSTA SUPLENTE: RG Nº 2.456.595, CPF Nº 067.422.924.07;
- VI representando as entidades de ensino superior, sediadas no Município:
- a) JOSEANÍ MARTINS DA COSTA TITULAR: RG Nº 12.622.06, CPF nº 893 518.434-91;
- b) KATIANA KARLLA DE OLIVEIRA SUPLENTE: RG Nº 002.139.714, CPF Nº 045.439.404-74;
- VII representante das organizações ou não afrodescendentes: a) GERALDA APOLIANA ĎA SILVA – TITULAR: RG Nº 002.795.589, CPF Nº 107.305.954-55;
- b) JOSÉ ERIVALDO DA SILVA SUPLENTE: RG Nº 1.315.296, CPF Nº 000.925.204-56;
- Art. 20 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Luís Gomes será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.
- § 10 Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.
- § 20 Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do COMCU, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
- § 30 Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 3o As atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Luís Gomes, são as constantes do Art. 50, da Lei Municipal no 415/2018. Art. 4o Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer

Art. 50 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 16 de julho de 2019.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

DECRETO Nº 217, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a interdição Parcial Da Rua Honório Bernardino de Araújo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos IX, XIII, XIX, XX, XXV, XXIX e alínea "a", do inciso XXXIV, do Art. 10; no Art. 12; no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, todos, da Lei Orgânica Municipal;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.196 • TERÇA-FEIRA • 23 DE JULHO DE 2019

Considerando a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade, as atividades sujeitas à sua fiscalização em zelar pelas normas de segurança, saúde, e outras, como também dispõe a administração pública em restringir de direitos em favor do interesse público;

Considerando que cabe privativamente ao Município, regulamentar a utilização de seus logradouros públicos em toda sua circunscrição territorial;

Considerando a necessidade de proteção e fiscalização da ordem pública, da disciplina, da segurança física e patrimonial e, principalmente, da saúde pública em geral;

Considerando que nenhum evento pode colocar em risco sua segurança e a mobilidade urbana;

Considerando que o fechamento de via pública com alta circulação de veículos é exceção, não regra, pois interfere na mobilidade urbana prestação de serviços essenciais de socorro a vida humana de emergência e urgência na área de segurança e saúde pública,

DECRETA:

Art. 10 Fica estabelecido que a Rua Honório Bernardino de Araújo, por ocasião da realização da feira livre, aos domingos ou eventualmente transferida para outro dia, será parcialmente interditada para veículos de tração motora ou animal, motocicletas e bicicletas, bem como, animais em geral.

Parágrafo Único. A interdição de que trata o presente Decreto se dá: I - na sua bifurcação com a Rua José Fernandes de Queiroz Sá;

II - em linha reta perpendicular na altura do Prédio de Doquinha com a Casa do Leite;

III - em linha reta perpendicular, na altura da Academia Power Fisio com Taioba.

Art. 20 A interdição de trata o presente Decreto, obedecerá ao traçado disposto no Croqui anexo, parte integrante do mesmo.

Art. 30 A desobediência às disposições do presente Decreto, implicaram na aplicação de sanções relativas ou análogas ao Poder de Polícia Municipal.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 23 de julho de 2019.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO



PORTARIA Nº 097/2019 - GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99;

Considerando a determinação por antecipação de tutela nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2017.003221-2, apresentado por outro servidor em situação análoga;

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 10 Conceder ao servidor GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS – matrícula 0103314, Afastamento do cargo de Enfermeiro, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie que sejam preservados os direitos previdenciários e o tempo de serviço, conforme prevê o art.38, incisos III, IV e V, da Constituição Federal.

Art. 20 Ésta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e considerando o disposto no Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2017.003221-2, retroaja os seus efeitos a 01/01/2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 23 de julho de 2019.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira Secretário de Administração

Endereço Eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail doluisgomes@gmail.com